# PROJETO DE LEI Nº 62 / 2025

**Institui, no Calendário Oficial do Município de Pedreira, o "Junho Violeta", dedicado à conscientização, enfrentamento e prevenção da violência contra a pessoa idosa.**

O **Prefeito Municipal de Pedreira,** Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Pedreira, o denominado "Junho Violeta", dedicado à conscientização, enfrentamento e prevenção da violência contra a pessoa idosa.

**Art. 2º** - O mês instituído por esta Lei será destinado à realização de campanhas de conscientização, prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência contra a pessoa idosa, com o objetivo de esclarecer as diversas formas com que a violência pode acontecer, tais como negligência, abuso físico, psicológico, financeiro, institucional, sexual e outras formas de violação de direitos.

§1º - A campanha terá, ainda, como objetivo:

I- Incentivar a denúncia de casos de violência e maus-tratos às autoridades competentes;

II- Valorizar o papel da pessoa idosa na família e na sociedade, promovendo sua inclusão social e respeito à sua dignidade.

III- Incentivas a denúncia das condutas tipificadas;

IV- Chamar a atenção da população em geral e das entidades de atendimento públicas e privadas para a questão da violência contra a pessoa idosa.

§ 2º - Para o desenvolvimento das ações de que trata o § 1º deste artigo, podem ser adotadas as seguintes medidas:

I – Realização de palestras, seminários, rodas de conversa e outros eventos educativos sobre o tema;

II – Campanhas de divulgação em mídias impressas, digitais e audiovisuais, sobre os direitos das pessoas idosas e formas de prevenção da violência;

III – Iluminação de prédios e monumentos públicos com a cor violeta, como forma simbólica de apoio à causa;

IV – Articulação com escolas, unidades de saúde, entidades assistenciais e demais órgãos públicos e privados para promover atividades alusivas à causa;

V – Divulgação de canais de denúncia;

VI – Incentivo e apoio às organizações da sociedade civil que atuem na proteção dos direitos da pessoa idosa

**Art. 3º** - As ações para marcar a campanha do mês "Junho Violeta" poderão ser realizadas pelo órgão competente do Poder Executivo de forma articulada com suas secretarias, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não-governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua plena execução.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

**Sala das Sessões "Vereador Dario Gomes de Oliveira, em 28 de agosto de 2025.**

**JOÃO RAFGAEL CAVENAGHI**
Presidente
Autor do Projeto

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Pedreira/SP, o "Junho Violeta", como mês dedicado à conscientização, enfrentamento e prevenção da violência contra a pessoa idosa. 3

A iniciativa visa promover ações educativas e de mobilização social com o intuito de alertar a população sobre os inúmeros casos de maus-tratos, abandono, negligência e demais formas de violência sofridas por pessoas idosas, muitas vezes dentro do próprio ambiente familiar.

Atualmente, de acordo com dados do Disque Direitos Humanos (Disque 100), a negligência figura entre as principais formas de violência relatadas contra pessoas idosas, seguida pela violência psicológica, abuso financeiro e violência física. O cenário revela a urgência de ampliar o debate público sobre o envelhecimento com dignidade e respeito, em especial em um país que caminha para se tornar uma nação com maioria idosa nas próximas décadas.

De acordo com o Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos foram registradas, no ano de 2024, mais de 960 mil violações dos direitos das pessoas idosas.

Conforme detalhamento do *ranking* apresentado, as 10 violações de direitos mais frequentes contra a pessoa idosa são: negligência, exposição a riscos à saúde física, tortura psíquica, maus-tratos, insubsistência afetiva, abandono, constrangimento, violência patrimonial e financeira, exposição psíquica e ameaça/coação. Considerada a totalidade de denúncias do Painel, no que se referem às violências patrimoniais, foram registradas 45.431 em 2023 e 47.665 violações patrimoniais denunciadas por pessoas idosas até o dia 1º de dezembro de 2024.[1]

O mês de junho foi escolhido em virtude do Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, celebrado em 15 de junho, data instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU). Trata-se, portanto, de uma campanha alinhada a uma mobilização global com forte cunho humanitário e social.

A instituição do “Junho Violeta” em Pedreira representa um passo significativo no fortalecimento das políticas públicas locais de proteção à pessoa idosa, além de contribuir com a efetivação dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da solidariedade intergeracional.

Diante do exposto, requeiro atenção dos Nobres Pares para a aprovação deste importante Projeto.

---

[1] https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/pessoa-idosa/acoes-e-projetos/disque-100-portaria-e-fluxo-de-atendimento-prioritario-as-violacoes-dos-direitos-das-pessoas-idosas